



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 575/85

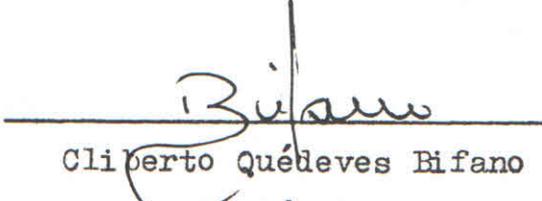
"Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos".

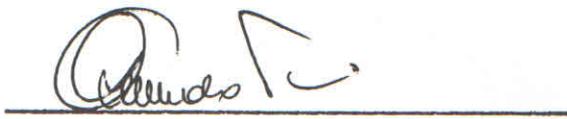
A Câmara Municipal de Pirapetlnga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal, mais dois cargos de pedreiro e um de carpinteiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetlnga, 25 de julho de 1985

  
Cliberto Quédeves Bifano  
Secretário



Osmindo Ferreira Lima  
Prefeito Municipal